

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO nº 06, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Ementa – Dispõe sobre as disciplinas de Trabalho de Curso no âmbito dos Cursos da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA.**

O **DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA**, no uso de suas atribuições regimentais, na qualidade de Presidente do Conselho Superior, após deliberação e discussão consignada em ata, faz saber o seguinte:

**I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta resolução estabelece os procedimentos da disciplina “Trabalho de Curso”, constantes nas matrizes curriculares dos respectivos cursos.

Parágrafo Único – Compete ao Projeto Pedagógico de Curso estabelecer a exigência da disciplina “Trabalho de Curso”, em obediência à Diretriz Curricular Nacional respectiva.

**Art. 2º** - Os cursos poderão ofertar, conforme projeto pedagógico de curso (PPC), as disciplinas de Trabalho de Curso I e II ou somente Trabalho de Curso, com carga horária adequada a realização do trabalho.

§1º – Para os cursos que ofertarem “Trabalho de Curso I”, a mesma ocorrerá dentro do horário do curso, com o docente escalado que possua reconhecida experiência acadêmica em pesquisa e em metodologia científica, capaz de realizar orientações dos alunos, de modo que ao final da disciplina o produto construído seja um **projeto** dentro das áreas ou das linhas de pesquisas definidas pelo respectivo Núcleo Docente Estruturante.

§2º – Para os cursos que realizem a oferta da disciplina “Trabalho de Curso II” ou “Trabalho de Curso”, a mesma será oferecida em horários alternativos ao horário do curso, e organizada mediante encontros com os professores orientadores, segundo linhas ou áreas de pesquisas definidas pelo respectivo Núcleo Docente Estruturante.

§3º – O Trabalho de Curso II ou Trabalho de Curso deverá ser executado conforme aprovado no projeto de pesquisa (Trabalho de Curso I) ou mediante orientação do professor responsável.

§4º – São princípios seguidos na idealização e na execução do trabalho de curso:

- I – Criatividade;
- II – Exequibilidade;
- III – Problematização;
- IV – Formalidade.

§5º – A formatação do trabalho observará regras internas, para as quais a Instituição expedirá regulamento na forma de **Manual**, o qual precisa ser seguido como critério de aprovação.

§6º – Os trabalhos aprovados devem ser arquivados no repositório institucional, mediante envio do arquivo para a biblioteca.

§7º – O arquivamento dos trabalhos aprovados na biblioteca é requisito indispensável ao cumprimento da disciplina.

§8º – Não haverá arquivamento de projetos de pesquisa.

## II - TRABALHO DE CURSO I E O PROJETO DE PESQUISA

**Art. 3º** - O propósito da disciplina “Trabalho de Curso I” será a construção de um projeto de pesquisa, observadas as áreas e/ou as linhas de pesquisa definidas em cada curso.

§1º - A formatação do projeto de pesquisa observará as regras expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais classificados como obrigatórios.

§2º - Nos elementos textuais do projeto ficarão evidenciados:

- I. O tema escolhido;
- II. A área de pesquisa ou linha de pesquisa, conforme dispuser cada curso;
- III. A justificativa pela escolha temática;
- IV. O problema de pesquisa;
- V. Os objetos de pesquisa;
- VI. A metodologia de pesquisa;
- VII. O cronograma
- VIII. A forma de execução, dentre as estabelecidas no Art. 7º.

§2º - A Coordenação de Curso poderá apresentar outros elementos necessários ao projeto de pesquisa, observada a especificação de cada área de atuação, através de informativos aprovados pelo Colegiado, após recomendação do Núcleo Docente Estruturante.

§3º - A nota conferida em cada unidade representará a evolução do projeto de pesquisa.

§4º - O projeto de pesquisa será entregue digitalmente, mediante utilização de meios de tecnologia de informação e de comunicação.

§5º - É facultado aos cursos a utilização de formulário eletrônico como maneira de otimizar a realização do projeto de pesquisa.

**Art. 4º** - Os encontros com o professor da disciplina são obrigatórios e o regime de aprovação observará os mesmos critérios das demais disciplinas curriculares, e as atividades realizadas pelos estudantes devem ser computadas como trabalho discente efetivo para fins de composição da carga horária.

**Art. 5º** - Salvo disposições em contrário, a entrega parcial (I Unidade) e integral (II Unidade) do projeto de pesquisa observará a data de avaliação constante no Calendário Acadêmico de cada semestre letivo.

Parágrafo Único – Os critérios de frequência e de nota são os mesmos constantes no regime acadêmico de aprovação.

## III - TRABALHO DE CURSO II OU TRABALHO DE CURSO

**Art. 6º** - O propósito da disciplina “Trabalho de Curso II” ou “Trabalho de Curso” é a construção de um trabalho científico como execução do projeto de pesquisa apresentado pelo aluno e aprovado pelo professor responsável pela orientação.

**Art. 7º** - O trabalho final poderá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- I. Vídeo de Curta-metragem;
- II. Artigo Científico;
- III. Peça, maquete, projeto de execução ou folder.

§1º – As Coordenações de Curso, no âmbito de suas competências, poderão estabelecer outras alternativas de trabalho de curso, apresentando a respectiva regulamentação.

§2º – A utilização das formas previstas nos incisos I e III será decida pelo Colegiado de Curso, após recomendação do Núcleo Docente Estruturante, com a fundamentação apresentada dentro do Projeto Pedagógico do Curso.

§3º – O artigo científico será construído em obediência as regras formais exigidas pelo Caderno Discente, conforme estabelecido na regulamentação própria (Res CEPE nº 03, de 04 de dezembro de 2017).

**Art. 8º** - O Conselho Superior divulgará, após manifestação dos docentes, semestralmente:

- I – A(s) áreas ou a(s) linha(s) de pesquisa;
- II – Professor(es) responsáveis;
- III – Data de entrega da versão parcial, se for o caso, e da versão final;
- IV – Número de vagas por orientadores;
- V – Horário para as orientações.

Parágrafo Único – A divulgação de que trata este artigo será realizada mediante publicação de Informativo, Edital ou Normas Complementares à presente Resolução.

**Art. 9º** - A orientação ocorrerá nos horários disponibilizados, no período de aulas constante no Calendário Acadêmico do respectivo semestre, mediante controle de frequência do discente pelo docente orientador, e a carga horária da disciplina considerará o tempo dispensado pelo discente na construção e no desenvolvimento do trabalho.

§1º - Para cada 10h de carga horária definida para a disciplina, deverá ocorrer 1h de orientação (“encontro”).

§2º – O não comparecimento ao número de encontros mínimos, computados até a data do depósito, ensejará a reprovação sumária.

§3º – A orientação se firmará mediante assinatura de Termo de Compromisso recíproco entre professor orientador e aluno, dispensado apenas quando houver oferta de apenas uma linha ou área de pesquisa.

**Art. 10** – Ao final da orientação o professor orientador receberá o trabalho de curso dos seus orientandos e analisará.

§1º - O trabalho será entregue digitalmente, mediante utilização de meios de tecnologia de informação e de comunicação.

§2º - A Coordenação de Curso definirá o prazo de entrega.

§3º – Os trabalhos que não estiverem aptos para arguição serão automaticamente reprovados, segundo critério do professor orientador; os trabalhos que estiverem aptos para a arguição serão submetidos à banca.

§4º – Não estarão aptos para arguição os trabalhos dos alunos:

I – Cujos alunos não tiverem frequentado a número mínimo de encontros;

II – Cujas construções tiver sido realizada com plágio;

III – Que não obtiverem o desenvolvimento necessário.

**Art. 11** - Contra a decisão do professor orientador que não admitir o trabalho caberá recurso à Banca de Recurso, no prazo de cinco dias úteis, mediante apresentação de razões fundamentadas.

§1º – O recurso será endereçado à Coordenação de Curso, a qual designará banca recursal.

§2º - Se o recurso for apresentado contra o argumento de plágio, a decisão competirá ao Conselho Superior.

§3º – A decisão colegiada é irrecurável.

**Art. 12** – A Coordenação de Curso organizará, no âmbito do curso, as bancas de trabalho de curso, conjuntamente com os professores orientadores.

§1º – Os trabalhos serão arguidos perante banca avaliadora, em dia, horário e local definido.

§2º – O estudante apresentará o trabalho no prazo mínimo de 10 minutos e máximo de 15 minutos.

§3º – Após a apresentação, cada avaliador fará suas considerações, concedendo igual prazo para réplica.

§4º – A ausência do aluno no dia, horário e local definido ensejará reprovação sumária.

§5º – Após a arguição, a banca deliberará a respeito da nota.

§6º – A nota será definida pela média aritmética das avaliações realizadas por cada membro.

§7º – A banca avaliadora indicará novo depósito, caso o trabalho apresentado precise de modificações, deixando para atribuir a nota para a versão a ser entregue posteriormente.

§8º – Na hipótese do parágrafo anterior, caberá ao aluno realizar o novo depósito para o professor orientador, no prazo de vinte e quatro horas.

§9º – O trabalho sujeito ao novo depósito e que não for entregue culminará com a reprovação.

§10 – O trabalho sujeito ao novo depósito será submetido à avaliação da mesma banca, que decidirá.

**Art. 13** – Compete ao professor orientador o lançamento da nota no Portal Acadêmico.

**Art. 14** – A decisão da banca avaliadora é irrecurável, salvo na hipótese do artigo 17.

**Art. 15** – À disciplina Trabalho de Curso II não se aplicam as regras de segunda chamada e de prova final.

## V – REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

**Art. 16** – Os trabalhos aprovados seguirão para arquivamento no repositório institucional.

§1º - Caberá ao professor orientador o recolhimento dos trabalhos aprovados, na formatação PDF (Portable Document Format), encaminhando-os para a Biblioteca [repositorio@esuda.edu.br].

§2º - A Biblioteca arquivará os trabalhos aprovados, seguindo as regras do repositório institucional, de modo a permitir livre acesso e consulta a todos os interessados.

## VI – PLÁGIO DETECTADO

**Art. 17** – O plágio detectado ensejará a abertura de processo interno, com direito de defesa, e, se comprovado, o estudante estará automaticamente reprovado.

§1º– Detectado o plágio, o trabalho será arquivado na Secretaria com as comprovações do plágio.

§2º– A decisão de reprovação sumária poderá ser impugnada por meio de recurso dirigido ao Conselho Superior, no prazo de cinco dias úteis contados da inserção da nota no sistema acadêmico.

§3º– Compete ao Conselho Superior decidir a respeito da reprovação, podendo admitir o trabalho e determinar designação de banca examinadora ou de nova banca examinadora.

## VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** – A Instituição não se responsabiliza pelas informações colhidas e prestadas pelo estudante no seu trabalho, isentando-se das opiniões e das fundamentações utilizadas.

**Art. 19** – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

**Art. 20** – Esta norma entra em vigor na presente data, produzindo efeitos a partir de 2021.1, revogando-se o contido nas Res. CEPE 02/2013, Res. CEPE 05/2016, Res. CEPE 02/2018, Res. CEPE 03/2017.

Publique-se internamente.

Recife, 30 de dezembro de 2020.



## ANEXO I TRABALHO DE CURSO II - TERMO DE COMPROMISSO

Aluno(a)	
Professor(a) Orientador(a)	
Tema do Trabalho	
Curso	
Ano/Semestre	

O(a) Professor(a) e o(a) aluno(a) acima identificado assumem formalmente o compromisso de desenvolver o Trabalho de Curso, observando as regras contidas na Res. CONSU 06/2020 e alterações subsequentes, e demais Informativos da Coordenação, válidos e vinculantes em relação ao semestre em curso.

As partes declaram ter ciência das regras internas, bem como a respeito da aplicação das Normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, das escolhas institucionais, e da completa ausência de responsabilidade da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA quanto às ideias contidas no Trabalho.

O(a) aluno(a) se responsabiliza pessoal e individualmente, com todas as repercussões e consequências jurídicas, pela utilização de plágio, concordando expressamente com sua reprovação sumária, jamais podendo imputar culpa ou dolo ao(à) professor(a) orientador(a).

Recife, xx de xxxxxxx de 20xx

-----  
Aluno(a)  
-----

-----  
Professor(a)

## INFORMATIVO DE TRABALHO DE CURSO II 2021.1

### I – LINHAS DE PESQUISA.

Linha	Descrição	Professor(a)	Dia	Horário	Vagas

### II – TIPOLOGIA DOS TRABALHOS.

Artigo Científico

Folder

Maquete

Projeto Executivo

### III – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.

Data	Descrição
	Data limite para escolha do orientador
	Prazo para depósito do Trabalho
	Período das bancas avaliadoras
	Período das bancas de novos depósitos
	Data limite para lançamento das notas pelos Professores Orientadores e envio dos Trabalhos aprovados para a Biblioteca

A desobediência das regras estabelecidas na Res. CONSU 06/2020, bem como as expedidas pela Coordenação de Curso indicarão a reprovação sumária.